

rizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, iniciado em 3 de Janeiro de 2005 com Joana Margarida de Sousa Granjeiro, Carla Isabel Figueiredo Marques, Maria Manuela de Jesus Mira, Graça Manuela dos Santos Correia, Sónia Luzia Oliveira Antunes, Fátima Maria Fernandes Simões, Lúcia Maria Martins Ferreira Branco, Susana Maria Garcia Ferreira, Florbela Rodrigues Teixeira e Maria Armandina Simões Ferreira, nos termos do n.º 1 artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por mais um ano.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*. 3000222436

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º e da alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na reunião pública do dia 21 de Novembro de 2006, foi determinado proceder à alteração do Plano Director Municipal por forma a possibilitar a construção de infra-estruturas de produção e transporte de energias renováveis de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 95.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

No âmbito das disposições legais citadas e no prazo de 30 dias úteis, a contar do próximo dia 2 de Janeiro de 2007, encontra-se aberto um período para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. 1000308899

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso

Renovação de contrato a termo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com deliberação tomada na sua reunião ordinária de 21 de Setembro de 2006, foi renovado pelo período de um ano com efeitos de 1 de Outubro de 2006, o contrato de trabalho a termo certo com o fiscal de obras, José Fernando Gonçalves dos Reis.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*. 1000308874

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso

Faz-se público, para os devidos efeitos, que, por meu despacho datado de 26 de Abril de 2006, encontra-se aberto o procedimento concursal para nomeação em comissão de serviço de um lugar no cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de Divisão de Juventude, Educação e Cultura.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na Bolsa de Emprego Público, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público.

11 de Dezembro de 2006. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Manuel António dos Reis Brites*. 1000308887

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Edital

Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior a alunos residentes no concelho de São João da Madeira.

Manuel Castro Almeida, presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, faz público que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram, em 1 de Agosto de 2006 e 28 de Setembro de 2006, respectivamente, uma alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior a alunos residentes no concelho de São João da Madeira, pelo que o n.º 1 do artigo 2.º, o artigo 4.º, a alínea a) do artigo 12.º, o n.º 2 e o n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 16.º passam a ter a seguinte redacção, e ao artigo 8.º é aditado um n.º 5 do teor seguinte:

Artigo 2.º

Âmbito

1 — São abrangidos pelo presente Regulamento todos os estudantes que estejam matriculados ou pretendam matricular-se em estabelecimentos de ensino superior, com idade igual ou inferior a 25 anos.

2 —

Artigo 4.º

Condições de renovação

Para que haja renovação das bolsas concedidas devem verificar-se, cumulativamente, as seguintes condições:

1) As condições económicas dos bolseiros devem subsistir como insuficientes nos termos da alínea e) do número anterior;

2) Os bolseiros tenham transitado de ano com média igual ou superior a 12 valores.

Artigo 8.º

Atribuição prioritária de bolsas

1 —

1 —

a)

b)

c)

d)

2 —

3 —

4 —

5 — A selecção consistirá na análise da situação económica do candidato, através da capitação mensal do agregado familiar que é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 N}$$

em que:

C = rendimento *per capita*;

R = rendimento anual bruto do agregado familiar;

I = impostos e contribuições.

H = encargos anuais com a habitação;

S = encargos com a saúde;

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Artigo 12.º

Motivos de recusa à candidatura

a) Apresentação de declarações incompletas ou omissas ou falsas;

b)

c)

d)

e)

Artigo 14.º

Número e valor de bolsas atribuídas

1 —